



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 89178 / 2024 - SEI Nº 23.0.000025671-4

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000025671-4

Terceiro Termo Aditivo ao
TERMO DE COLABORAÇÃO
firmado entre o MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE e a
INSTITUTO BRASILEIRO DE
SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
HUMANO- IBSAÚDE, para
execução de atividades na rede de
Atenção Primária à Saúde do
Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBSAÚDE** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, constituída neste ato por seu representante legal, José Eri Osório de Medeiros, doravante denominada **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82.223/2023** com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1) a regularização das lotações de vagas e nas equipes de Saúde da Família (ESF) e Atenção Primária (EAP) e o remanejamento de profissionais entre as unidades. Acréscimo de três vagas de mediador intercultural. Pagamento mensal referente a 4 (quatro) linhas de telefonia móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam regularizadas ainda as seguintes alterações de lotação de vagas previstas inicialmente no Plano de

Trabalho:

2.1.1. 1 (uma) Equipe de Saúde da Família (ESF), composta por 1 (um) médico 1 (um enfermeiro) e 1 (técnico de enfermagem), previstas no Plano de Trabalho da Jardim Cascata, remanejadas para a US Osmar Freitas.

2.1.2. 1 (uma) Equipe de Atenção Primária (EAP), composta por 1 (um) médico e 1 (um enfermeiro), previstas no Plano de Trabalho da Osmar Freitas, remanejadas para a US Jardim Cascata.

2.1.3. Ampliação para 2 (duas) Equipe de Saúde da Família (ESF) na US Cruzeiro do Sul, composta por profissionais remanejados de outras unidades ou do quadro de adicionais.

2.1.4. Ampliação para 7 (sete) Equipes de Saúde da Família (ESF) na US Santa Marta, composta por profissionais remanejados de outras unidades ou do quadro de adicionais.

2.1.5. Ampliação para 7 (sete) Equipes de Saúde da Família (ESF) na US Moab Caldas, composta por profissionais remanejados de outras unidades ou do quadro de adicionais.

2.1.6. 1 (uma) vaga de enfermeiro de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Primeiro de Maio, remanejada para a US Cruzeiro do Sul.

2.1.7. 1 (uma) vaga de técnico de enfermagem de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Santa Tereza, remanejada para a US Cruzeiro do Sul.

2.1.8. 1 (uma) vaga de auxiliar de farmácia de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Moab Caldas, remanejada para a US Cruzeiro do Sul.

2.2. Acréscimo de 3 (três) vagas de Mediador Intercultural de 40 (quarenta) horas, além da 1 (uma) vaga já prevista no Plano de Trabalho da colaboradora, conforme letra "o" o da cláusula 4.1.4.5 do Termo de Colaboração.

2.2.1. Os 4 (quatro) Mediadores Interculturais vinculados à colaboradora atuarão em todas as regiões do Município, com cobertura de toda a RAS (nos seus níveis de complexidade), garantindo o segmento de cuidado previsto pela política de Saúde, mediante demanda, e deverão possuir experiência conforme segue:

2.2.1.1. 2 (dois) mediadores falantes de português de nacionalidade haitiana que dominem a língua materna do crioulo haitiano com experiência em mediação intercultural.

2.2.1.2. 1 (um) mediador falante de português de nacionalidade senegalesa que domine a língua materna wolof e o francês com experiência em mediação intercultural.

2.2.1.3. 1 (um) mediador falante de português de nacionalidade venezuelana que domine a língua materna espanhol venezuelano com experiência em mediação intercultural.

2.3. Quatro linhas de telefonia móvel com acesso de dados de internet deverão ser ilimitados com franquia mínima de 5 GB, com velocidade nominal de 5 MB para downloads e 500 Kbps, apresentando compatibilidade com as tecnologias 4G ou superior, com pacote de serviços básicos que possibilite comunicações telefônicas ilimitadas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) para/de qualquer outra operadora do SMP, sendo oferecidos gratuitamente os serviços de: "Identificação de chamada"; "Siga-me"; "Caixa Postal de Voz"; "Conta Detalhada" (inclusive chamadas locais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Acréscimo mensal de operação relativo aos 3 (três) profissionais Mediadores Interculturais é de R\$15.416,20 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme orçamento 27575932

3.2. O acréscimo das quatro linhas telefonia móvel, no valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), totaliza um custo de R\$ 159,96 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensal

3.3 Os acréscimos previstos nas cláusula 3.1 e 3.2 representam 0.337% do valor inicial do termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Os acréscimos referentes à cláusula 2.2 deverão ocorrer a partir da ordem de início a ser emitida pela Gestão da Parceria.

4.1. O presente termo aditivo passará a vigor a partir de sua assinatura até o término de vigência do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integra o presente Termo de Colaboração a Plano de Trabalho acostado nos eventos SEI _____



Documento assinado eletronicamente por **José Eri Osório de Medeiros, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 16:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 22/04/2024, às 15:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28382930** e o código CRC **B183455F**.